



1. OBJETIVO:

Estabelecer diretrizes para o recebimento e tratamento das denúncias recebidas pelos meios disponíveis no Canal de Integridade da Sinergia Agro, sejam pelo site, telefone, e-mail, “*whatsapp*” e/ou diretamente no setor de “*Compliance*”, RH/DP, Diretoria e Coordenação, em complemento às definições contidas no Código de Ética e Conduta e demais normas e políticas aplicáveis.

2. APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

A sua aplicação abrange todos colaboradores, consultores, diretores, representantes comerciais, estagiários, contratados terceirizados ou pessoa agindo em nome da SINERGIA AGRO, assim como

2.1. COMPLIANCE OFFICER

Elaborar e esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação, efetuar os treinamentos necessários e verificar o cumprimento das regras aqui estabelecidas.

2.2. COMITE DE INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Aprovar as políticas e diretrizes criadas pelo *Compliance Officer*, analisar e dar tratamento as denúncias recebidas nos canais pertinentes, definindo os procedimentos de investigação (se interna ou externa, por meio de contratação de terceiros) e aplicar as sanções necessárias.

3. DEFINIÇÕES:

Denúncia: São os relatos recebidos por meio do Canal de Integridade.

Denunciante: Pessoa responsável pelo relato (“denúncia”), que pode ser qualquer funcionário, fornecedor, cliente e/ou membro da sociedade.

Canal de Integridade: meios de comunicações pelos quais os funcionários, fornecedores, clientes, cidadãos e o Poder Público, poderão relatar atos e/ou omissões de colaboradores e/ou terceiros que atuam em nome da Sinergia Agro, em caso de infração ao Código de Ética e Conduta e/ou alguma norma ou lei aplicável a Sinergia Agro.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS:

Código de Ética e Conduta

Política de Tratamento de Dados Pessoais

P. VEN.02.02 – Atendimento ao Cliente



5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

5.1 Canal de Integridade

O Canal de Integridade é o principal meio de comunicação para relatar atos que possam infringir as diretrizes de Conduta Ética e/ou leis ou normas aplicáveis a Sinergia Agro.

O Canal de Integridade é composto por:

- a) Canal de denúncias: disponível no endereço eletrônico: <https://sinergia-agro.com.br/integridade/>, operado por um terceiro independente que coleta todos os dados e os armazena.
- b) Telefone e whatsapp: (19) 3892-8534 e (19) 99751-4021
- c) E-mails: ouvidoria@sinergia-agro.com.br; contato@sinergia-agro.com.br e dp@sinergia-agro.com.br
- d) Pessoas: Setor de *Compliance*, Jurídico, RH/DP, Coordenadores e Diretoria.

O Canal de Integridade da Sinergia Agro é aberto aos todos os colaboradores, fornecedores, clientes, Poder Público e a sociedade. Todos devem se sentir livres para utilizar quaisquer dos meios de comunicação disponíveis no Canal de Integridade acima especificados e/ou contatar diretamente seu gestor.

s relatos efetuados por meio do “Canal de Denuncia” poderão ser feitos de forma ANONIMA, dentro da própria ferramenta, protegendo a identidade do denunciante. Enquanto pelos demais canais, se possível, a identidade do denunciante será preservada.

5.2 DAS DENÚNCIAS

Serão matérias das denúncias relatadas por meio do Canal de Integridade: discriminação; assédio sexual e assédio moral; conflito de interesses; recebimento ou entrega de brindes, entretenimentos e presentes inapropriados; fraude; furtos, roubos e perdas; corrupção, propina e relações inapropriadas/irregulares com o governo; declarações financeiras fraudulentas; práticas de lavagem de dinheiro; práticas anticoncorrenciais; violações de privacidade e obrigações de sigilo; violações a propriedade intelectual da Sinergia Agro ou de terceiros; violações a leis e regulamentos; questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional e qualquer real ou potencial violação ao Código de Ética e Conduta da empresa.

Todas as denúncias recebidas serão tratadas de forma confidencial e serão cuidadosamente analisadas e, se as circunstâncias o justificarem, serão investigadas. O *Compliance Officer* fará o recebimento e o tratamento das denúncias e junto com o Comitê de Integridade definirá o procedimento de investigação, se interno ou externo, e no caso de uma violação ser comprovada, aplicará as medidas legais ou disciplinares cabíveis.

5.3 DOS DENUNCIANTES

RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE – NÃO RETALIAÇÃO –



P.DIR.05.00 - APROVADO 23/10/24

SinergiaAgro

Os denunciantes devem utilizar o Canal de Integridade com seriedade, trazendo relatos que entendam que firmam as normas e políticas da Sinergia Agro. O canal não é ferramenta para tentativa infundada de prejudicar a imagem de colaboradores, fornecedores e/ou clientes. Denunciante que agirem com comprovada má-fé estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares ou outras medidas cabíveis.

Aos denunciante de boa-fé serão garantidos, sempre que possível, a preservação da sua identidade e/ou total ANONIMATO quando as denúncias forem relatadas pelo Canal de Denúncia. O denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

Ao registrar uma denúncia será fornecido um número de Protocolo no momento do registro da denúncia, pelo qual o denunciante poderá acompanhá-la e atualizar as informações fornecidas. Será requisitado ao denunciante que forneça o maior número possível de informações que tiver conhecimento sobre o fato relatado como, por exemplo, documentos, e-mails, mensagens e/ou testemunhas. Em caso de ter sido feita uma denúncia anônima, é ainda mais importante que o denunciante acompanhe o seu andamento pelo site, pois este será o único meio de contato com o denunciante. Adicionalmente, este poderá ser contatado para esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir durante a investigação.

É vedada qualquer forma de retaliação contra os denunciante. Pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ou fazer uma denúncia por meio do Canal de Integridade. Denúncias que envolvam retaliação a denunciante também serão analisadas e investigadas. A constatação de atos de retaliação ensejará a aplicação de Medidas Legais e/ou Disciplinares.

5.4 MEDIDAS LEGAIS E/OU DISCIPLINARES

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelo Comitê de Integridade da Sinergia Agro, podendo em alguns casos até resultar na demissão.

6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES:

Data	Rev.	Alterações
22/10/2024	00	Emissão Inicial

7. APROVAÇÃO:

Esta política passará a vigorar a partir de 23 de outubro de 2024.

Sinergia Agro do Brasil Ltda.